



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Aquisição - Bens de Consumo - 0012075-41.2020.6.21.8000
Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0352293.

TERMO DE REFERÊNCIA – COINP N. 20/2020

1. OBJETO

Aquisição de 30 (trinta) Headsets Monoauriculares com cabos de desconexão rápida (QD), para o atendimento telefônico na Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A aquisição é necessária para melhorar a ergonomia na estação de trabalho neste Tribunal.

2.1.2. O objetivo da aquisição é a complementação do número de equipamentos necessários ao atendimento do serviço SOS Eleitor. Esse canal de comunicação é de vital importância aos eleitores, em especial na véspera e no dia do pleito, momento no qual a busca por informações sobre local de votação, número do título, etc. aumenta consideravelmente. O trabalho consiste em realizar atendimentos telefônicos, pesquisando os dados de eleitores por meio de sistema próprio.

2.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.2.1. Perspectiva: RECURSOS

2.2.2. Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a Infraestrutura Física.

2.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

2.3.1. A aquisição está prevista no Plano de Contratações 2020, com ID 11048.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. ITENS E DESCRIÇÃO DETALHADA

Item	Descrição detalhada	Quantidade
1	Headset monoauricular, homologado pela Avaya, com almofada substituível, microfone flexível com guias de posicionamento visuais e táteis para um posicionamento preciso. Tubo de voz removível. Tiara de metal. Proteção auditiva com limitação acústica para proteção contra sons acima de 118 dBA. Com cabo de fone de ouvido para telefones Avaya 9600 IP, sendo certificado para os telefones Avaya 9600, 9610, 9620, 9630, 9640, 9650, série de one-X Deskphones. O cabo do headset deverá conter conector para desconexão rápida (QD) permitindo colocar chamadas em espera simplesmente ao desconectar o fone de ouvido do amplificador no conector. Modelo de referência: Headset EncorePro HW510V Plantronics com cabo Adaptador para Headset HIS Plantronics. Podem ser ofertadas outras marcas equivalentes ou de melhor qualidade desde que certificados para os telefones Avaya 9600, 9610, 9620, 9630, 9640, 9650, série de one-X Deskphones.	30 Unidades

3.2. GARANTIA

3.2.1. Deverá ser ofertado prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo do material, sem prejuízo de eventual garantia superior dada por fabricante.

3.2.2. O material em garantia que apresentar defeito, não decorrente de uso inadequado, deverá ser substituído num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação do problema, por outro novo, com as mesmas características ou superior, a ser aprovado pela Administração.

3.2.3. A prestação da garantia se dará sem qualquer ônus ao TRE-RS, inclusive no que se refere aos custos de remessa, transporte e retirada do material.

3.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.3.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG n. 01/2010 e 01/2014.

3.3.2. Atendendo as normativas citadas estamos exigindo que os materiais sejam acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4. REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material e mão de obra necessários ao perfeito cumprimento de suas obrigações.

4.2. Será responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer taxa, imposto, licença, etc., por ventura necessários, junto aos órgãos públicos competentes.

5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

5.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.2.1. A proposta que apresentar o menor valor total por item e que atender a todas exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.

5.2.2. Na apresentação de sua proposta o fornecedor deverá indicar a marca dos materiais ofertados.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Compras – SECOM, preferencialmente por meio eletrônico (fornecimento@tre-rs.jus.br).

6.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

6.1.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

6.1.2.2. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

6.1.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O prazo para a entrega dos materiais será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da nota de empenho pela CONTRATADA.

7.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e armazenamento, em embalagem original da fábrica, no Almoxarifado do TRE-RS, localizado na Rua Duque de Caxias, 350, Porto Alegre, RS, no período das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira.

7.3. A entrega deverá ser agendada junto à Seção de Almoxarifado – SEMOX (almoxarifado@tre-rs.jus.br e 51-3294-8316), com 01 dia de antecedência.

7.4. A CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos, entregando os mesmos acompanhados do respectivo DANFE.

7.5. O controle dos prazos de entrega dos materiais será realizado pela Seção de Compras – SECOM.

7.5.1. Verificada a entrega de materiais em atraso, será solicitado à CONTRATADA a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento dos materiais será feito em duas etapas, conforme abaixo:

8.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado nas Notas de Empenho e Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as imperfeições, falhas ou irregularidades observadas;

8.1.2. Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado ou comissão que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

8.2. O método de avaliação da conformidade dos materiais será o seguinte:

8.2.1. Avaliação que consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade do material ofertado com a especificação constante neste Termo de Referência.

8.2.2. Teste prático, com a utilização dos materiais nas tarefas em que serão empregados e comprovação de que apresentam rendimento adequado.

8.3. Os materiais que forem recusados no recebimento, por imperfeições, falhas ou irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da notificação formal, sem qualquer ônus para o TRE-RS.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Atestado o recebimento definitivo dos materiais, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

9.2. Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

9.3. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

9.3.1. Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

9.4. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

- 10.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Proceder a entrega dos materiais, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- 11.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 11.4. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento dos materiais, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

12. SANÇÕES

- 12.1. A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei 8666/93:
- a) 0,25%, do 1º ao 15º dia de atraso; e
- b) 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.
- 12.2. Na hipótese de o contrato perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.
- 12.2.1. No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou entregue.

Porto Alegre, julho de 2020.

SEGES



Documento assinado eletronicamente por **Lissandra Carvalho Pinto, Chefe de Seção**, em 22/07/2020, às 18:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jodoé Renato Menger, Coordenador**, em 22/07/2020, às 18:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0352293** e o código CRC **72679ACA**.